



PROJETO DE LEI Nº 8085 / 2025

EFETUA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Mesa Diretora 2025

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Efetua o reajuste no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), a partir de 1º de abril de 2025, dos valores dos vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre, constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 5.411, de 2013 e do Anexo III da Lei Municipal nº 5.787, de 2017.

Parágrafo único. O percentual de reajuste previsto no **caput** incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em março do corrente ano.

Art. 2º Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.656, de 22 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação a que se refere o **caput** do art. 1º desta Lei é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 1º.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder um reajuste de 7,5% (sete e meio por cento) aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, em observância ao art. 37, X, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda, da Lei Complementar nº 01/2002. Visa também definir o valor do vale-alimentação estabelecido na Lei Municipal nº 4.656, de 2008.

Trata-se de uma medida que busca à valorização dos servidores, efetivos e comissionados, reconhecendo o papel fundamental que exercem na estrutura do Poder Legislativo municipal.

O índice proposto não se limita à reposição inflacionária acumulada no último período, mas contempla também um aumento real de vencimento, representando um avanço nas políticas de valorização profissional dos servidores. Esse ganho real tem como objetivo reconhecer o desempenho, a dedicação e a importância do quadro funcional da Câmara, além de contribuir diretamente para a motivação e qualidade do serviço prestado à população.

A proposta foi elaborada com base em estudos financeiros que demonstram a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal para absorver os impactos decorrentes do reajuste e da definição do vale-alimentação, sem comprometer as metas fiscais ou o equilíbrio das contas públicas. A medida respeita os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e está em conformidade com o planejamento orçamentário vigente.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto se justifica pela sua importância social, administrativa e orçamentária, reafirmando o compromisso da Câmara Municipal com a valorização de seu quadro de servidores e com a gestão pública responsável.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=BPH07A778JN285CC>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BPH0-7A77-8JN2-85CC

